LEI Nº 1030

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Cajuru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), à Pontifícia Universidade Católica do Paraná, destinada especificamente ao Hospital Cajuru, por ela mantido.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata este artigo destina-se a contribuir para redução do déficit financeiro do Hospital beneficiado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba orçamentária sob a rubrica Transferências a Instituições Privadas/Subvenções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de junho de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL